



ATO TRT5 Nº 0482, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece a retomada dos prazos para realização e comprovação de depósitos judiciais, custas e recolhimentos, bem como da contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal figurem como parte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO o ATO TRT5 0463, de 30 de setembro de 2014, que suspendeu os prazos para a realização e comprovação de depósitos judiciais, bem como do recolhimento de custas e emolumentos, em razão da greve dos bancários;

CONSIDERANDO o ATO TRT5 0475, de 6 de outubro de 2014, que suspendeu a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que figurem o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o fim da greve e reinício das atividades dos empregados do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Estabelecer a retomada dos prazos para a realização e comprovação de depósitos judiciais, inclusive os recursais, bem como do recolhimento de custas e emolumentos, a partir do dia 13 de outubro de 2014, inclusive.

Art. 2º Determinar a retomada da contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal figurem como parte, a partir de 13 de outubro de 2014, inclusive.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 8 de outubro de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 08.10.2014, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5